



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 017/2025
Validade da Ata 23/04/2026

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-970, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº 737.331.308-63, RG nº 4.273.755-5, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Endereço: Rod Br 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpao01 Galpao02, bairro: Jardim Paulista, na cidade de Paulista, Estado do Pernambuco, CEP: 53.409-260, Telefones: (81) 2102-1819 e (81) 3037-3154, E-mails: fiscal@drogafonte.com.br e pregaoeletronico@drogafonte.com.br. Representante legal: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, RG nº 1622040, CPF nº 293.247.854-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de medicamentos para atender a população na Atenção Básica da Assistência Farmacêutica de Guariba, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	CIFARMA-GO (GO)	R\$ 0,05	R\$ 24.000,00
22	1.200,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
26	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
34	12.000,0	COM	ITRACONAZOL100 MG	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
49	30.000,0	COM	TIAMINA 300 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
130	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
165	12.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	FARMACECE (CE)	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
175	144.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,05	R\$ 7.200,00
179	180.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
207	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR-	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				MG (MG)		
221	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
238	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML	GEO LAB-GO (GO)	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
					Valor total:	R\$ 140.982,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem.**

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”,** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), 23 de abril de 2025.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

DROGAFONTE LTDA
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A **Objeto:** O presente Termo de Referência visa orientar a aquisição de medicamentos essenciais para a Atenção Básica em Guariba, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado de fármacos necessários ao atendimento da população, respeitando as normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A seleção dos medicamentos será baseada nas diretrizes do Ministério da Saúde e nas necessidades específicas identificadas nas unidades de saúde locais, considerando as especialidades médicas do município, como psiquiatria, cardiologia, ortopedia, pediatria, ginecologia, urologia e clínica médica. A aquisição será realizada por meio de uma Ata de Registro de Preços com duração de 12 meses, garantindo a flexibilidade e a agilidade nas compras ao longo do período. A pesquisa incluirá editais e documentos relevantes disponíveis em portais como o Comprasnet e o site do Ministério da Saúde, assegurando transparência e eficiência no processo. A aquisição contemplará medicamentos que atendam aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, priorizando a qualidade, eficácia e segurança. O acompanhamento e a avaliação da utilização dos produtos adquiridos serão realizados periodicamente, visando aprimorar o atendimento e a satisfação da população.

Necessidade de Embalagens Fracionáveis (Dose Unitária)

Em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 80/2008, que regula o controle e a utilização de medicamentos com embalagens fracionáveis, este edital contempla a aquisição de certos itens que devem ser fornecidos em formato de dose unitária. Essa modalidade de embalagem é fundamental para otimizar o uso de medicamentos, garantindo a dosagem correta e reduzindo desperdícios, além de facilitar a adesão ao tratamento pelos pacientes.

A adoção de embalagens fracionáveis contribui significativamente para a segurança do paciente, pois permite que os profissionais de saúde possam administrar doses precisas, minimizando riscos de **subdosagem ou sobredosagem**. Além disso, o fornecimento de medicamentos em unidades fracionadas favorece a gestão de estoques e a logística da Farmácia Municipal, garantindo um fluxo mais eficiente no atendimento à população.

A experiência de outros municípios, conforme evidenciado em editais de sucesso aprovados pelo Tribunal de Contas, demonstra que a inclusão de itens com embalagens fracionáveis tem sido uma prática vantajosa e amplamente aceita, promovendo não apenas a eficiência na distribuição de medicamentos, mas também a satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Dessa forma, solicitamos que os fornecedores incluam em suas propostas a disponibilidade de medicamentos com embalagens fracionáveis, atendendo aos requisitos da RDC 80/2008, para assegurar que a aquisição atenda às melhores práticas de saúde pública.

Os itens que estão marcados em negrito e com os dizeres (dose unitária RDC 80), devem ter a embalagem na forma fracionável. (com os dizeres RDC 80/2008).

SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.

1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG
2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG
3	20167	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
4	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
5	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG
6	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG
7	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG
8	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
9	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG
10	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
11	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG
12	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG
13	21424	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML
14	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG
15	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG
16	21610	36.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)
17	21616	12.000,0	COM	AZITROMICINA 500 MG
18	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML
19	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG
20	21643	240.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG
21	21645	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%
22	21649	1.200,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML
23	21650	300,0	FR	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML
24	21655	12.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG
25	21658	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG
26	21660	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML
27	21664	120,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)
28	21669	120,0	TBO	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G
29	21670	144.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG
30	21671	12.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG
31	21673	500,0	FR	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL
32	21682	120.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG
33	21686	2.000,0	FR	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML
34	21687	12.000,0	COM	ITRACONAZOL 100 MG
35	21690	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

36	21728	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG
37	21729	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG
38	21730	84.000,0	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG
39	21732	2.400,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
40	21733	2.400,0	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML
41	21734	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
42	21735	600,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
43	21736	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG
44	21738	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG
45	21739	2.500,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
46	21740	600,0	FR	PASTA DAGUA 120 GR
47	21741	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
48	21744	36.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
49	21746	30.000,0	COM	TIAMINA 300 MG
50	21747	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG
51	22035	600,0	TBO	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G
52	22038	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA
53	22043	2.400,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)
54	22045	48,0	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 1%
55	22046	1.200,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.
56	23075	1.800,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML
57	23076	1.200,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML
58	23078	1.000,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G
59	23083	1.200,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL
60	23085	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
61	23086	7.200,0	COM	AMINOFILINA 100 MG
62	23090	6.000,0	COM	BISACODIL 5 MG
63	23091	18.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG
64	23092	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG
65	23093	3.600,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
66	23094	9.600,0	COM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG
67	23095	180,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES
68	23097	3.600,0	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV
69	23099	48.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG
70	23101	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG
71	23102	24.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG
72	23104	2.000,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL
73	23105	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG
74	23106	9.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG
75	23108	60.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG
76	23109	60,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)
77	23113	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
78	23114	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
79	23116	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO
80	23118	10.800,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG
81	23120	1.200,0	FR	CROMOGLICATO DISSODICO 4% - SOLUCAO OFTALMICA (40 MG/ 1ML)
82	23128	300,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)
83	23130	24.000,0	COM	DIMETICONA 40 MG
84	23131	1.800,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS
85	23132	3.000,0	AMP	DIPROSPAM INJETAVEL
86	23133	800,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML
87	23136	60,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
88	23139	4.800,0	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)
89	23140	60,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)
90	23142	600,0	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML
91	23147	24.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG
92	23151	2.400,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML
93	23152	24.000,0	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG
94	23153	3.000,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES
95	23154	9.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG
96	23155	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)
97	23156	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)
98	23162	12.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG
99	23163	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
100	23164	3.600,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
101	23167	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.
102	23169	120,0	FR	NAFAZOLINA, CLOR. 0,12MG/ML - 15ML; SOL. OFT. ESTERIL _ CLAROFT
103	23177	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG
104	23178	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS
105	23179	6.000,0	COM	PERICIAZINA 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

106	23180	4.800,0	BIS	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)
107	23185	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML
108	23186	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)
109	23187	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
110	23188	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
111	23189	1.500,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG
112	23190	420.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
113	23194	9.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG
114	23199	1.200,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA
115	23200	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG
116	23202	24.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG
117	23203	600,0	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)
118	23204	18.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)
119	23207	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOGENA)
120	23208	108.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA
121	23214	84.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG
122	23215	500.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
123	23218	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG
124	23229	60.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG
125	23230	200.000,0	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG
126	23231	60.000,0	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG
127	23232	84.000,0	COM	LORATADINA 10 MG
128	23234	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
129	23235	48.000,0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG
130	23237	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG
131	23238	18.000,0	COM	SINVASTATINA 20 MG
132	23239	120.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG
133	23247	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG
134	23252	108.000,0	COM	BROMOPRIDA 10 MG
135	23253	50.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG
136	23255	6.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
137	23256	12.000,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG
138	23257	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG
139	23258	60.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG
140	23259	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG
141	23262	14.000,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG
142	23263	48.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG
143	23266	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG
144	23268	72.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG
145	23269	3.600,0	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG
146	23270	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML
147	23273	600,0	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML
148	23274	300,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL
149	23358	24.000,0	COM	BACLOFENO 10 MG
150	23530	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML
151	23897	1.800,0	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL
152	24082	24.000,0	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)
153	24286	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)
154	24291	384.000,0	COM	GLICLAZIDA 30 MG
155	24548	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML
156	24601	84.000,0	COM	PROPATILNITRATO 10MG (REF.: SUSTRATE)
157	24604	500,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG
158	24678	3.600,0	AMP	CITONEURIM 5000
159	24712	84.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG
160	25615	300,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)
161	25617	1.200,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)
162	25630	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG
163	25632	24.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG
164	25633	500,0	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS
165	27389	12.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
166	27878	3.600,0	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.: DIPROSPAN)
167	27879	24.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)
168	27880	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)
169	28967	3.500,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO
170	28977	60.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)
171	28979	24.000,0	CAP	CEFALEXINA 500 MG
172	28982	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

173	28984	840.000,0	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG
174	28985	72.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
175	30040	144.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG
176	30626	2.400,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSAO ORAL - 150ML
177	32278	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
178	32280	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
179	32288	180.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
180	32563	300,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML
181	32565	1.200,0	FR	BENZOATO DE BENZILA - EMULSAO TOPICA 25% - 100ML
182	32566	2.400,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML
183	32567	60.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
184	32568	1.200,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM
185	32569	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
186	32570	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
187	32571	600,0	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
188	32815	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG
189	33045	250,0	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOL. AEROSOL BUCAL C/ APLICADOR
190	33121	12.000,0	CAP	AMOXICILINA 500MG
191	33211	2.400,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL
192	33212	1.200,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
193	33213	36.000,0	COM	METILDOPA 250MG
194	33214	1.200,0	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML
195	33215	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG
196	33218	300,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML
197	33219	96.000,0	COM	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULATO DE POTASSIO 125MG
198	33243	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
199	33244	12.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
200	33249	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG
201	33251	48.000,0	COM	CAPTOPRIL 25MG
202	33254	12.000,0	COM	DOXICICLINA 100MG
203	33255	150,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL
204	33257	1.200,0	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML
205	33258	200,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL
206	33261	12.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG
207	33263	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
208	33269	24.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG
209	33270	1.200,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREMEVAGINAL C/ APLICADOR
210	33271	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME
211	33272	1.200,0	TBO	METRONIDAZOL 100MG/G; CREME VAGINAL C/ APLICADOR
212	33273	24.000,0	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
213	33328	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI
214	33329	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
215	33858	1.200,0	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML + CONTA GOTAS
216	33881	5.000,0	COM	RIVAROXABANA 2,5MG
217	33937	360,0	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
218	33938	360,0	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA
219	33939	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)
220	35976	1.500,0	FR	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO
GOTEJADOR 5ML				
221	36168	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG
222	37243	15.000,0	COM	RIVAROXABANA 10MG
223	40854	1.200,0	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML
224	40934	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
225	42664	3.500,0	FR	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG / 5ML FRASCO 70ML
226	42859	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG
227	48037	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PO PARA SOLUÇÃO ORAL DE SAIS PARA
REIDRATAÇÃO. CONTEM CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO DI-				
HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE				
228	49786	7.200,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 15 G
229	49892	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG
230	49894	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML
231	49911	3.600,0	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)
232	50193	24.000,0	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE UNICA _ANVISA - RDC 80)
233	50194	48.000,0	COM	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE UNICA _ANVISA - RDC 80)
234	50251	48,0	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL - FRASCO CONTA
GOTAS 5ML				
235	50944	1.200,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL; 600 MG
236	50945	9.000,0	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO
237	50946	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
238	50948	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML
239	52948	1.500,0	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI SUBCUTANEA (USO ADULTOE PEDIATRICO)
240	52949	84.000,0	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO. 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
241	52950	1.500,0	AMP	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRICTOR, AMPOLA C/ 20ML
242	52951	3.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
243	52952	120.000,0	COM	RISPERIDONA 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
244	52953	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

245	52954	48.000,0	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)
246	52955	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (DOSE UNITARIA RDC 80), NAUSEDRON)
247	52956	48.000,0	COM	POLIVITAMINICO (CARBOIDRATO E ACUCARES 0 GR; VITAMINA A - 600MCG; VITAMINA B1 1,1MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 13MG; VITAMINA B5 5MG; VITAMINA B6 0,5MG; VITAMINA B12MG 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 10MG; FERRO 10MG; MANGANES 2,3MG; ZINCO 2,0MG); CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS;
248	52957	72.000,0	COM	RISPERIDONA 1 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
249	52958	2.400,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML
250	52959	32.000,0	COM	NITRAZEPAM 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
251	52960	48.000,0	COM	BIPERIDENO 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
252	52961	24.000,0	COM	CLORPROMAZINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
253	52962	4.800,0	SER	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G) GELEIA TOPICA ESTERIL 10GR - SERINGA PREENCHIDA
254	52963	120.000,0	COM	AMITRIPTILINA 25 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
255	52964	240.000,0	COM	CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
256	52965	72.000,0	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
257	52966	72.000,0	COM	CLORPROMAZINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
258	52967	84.000,0	COM	DIAZEPAM 10 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
259	52968	60.000,0	COM	FENITOINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
260	52969	36.000,0	COM	FENOBARBITAL 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
261	52970	240.000,0	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
262	52971	24.000,0	COM	HALOPERIDOL 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
263	52972	21.600,0	COM	HALOPERIDOL 1 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
264	52973	18.000,0	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA; 250 MG + 25 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
265	52974	120.000,0	COM	CLONAZEPAM 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
266	52975	30.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
267	52976	7.200,0	CAP	FLUCONAZOL 150 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
268	52977	6.000,0	COM	NALTREXONA 50 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
269	53317	1.500,0	FR	VIGADEXA - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML

B - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NA FARMÁCIA MUNICIPAL

ITEM	COD. DO ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESTIMATIVA DE CONSUMO	
					CONSUMO MÉDIO MENSAL	REQUISIÇÃO PARA CADA 3 MÊSES
1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG	3750	11250
2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG	5000	15000
3	20167	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	4000	12000
4	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	20000	60000
5	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG	1500	4500
6	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	40000	120000
7	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG	8000	24000
8	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	500	1500
9	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG	400	1200
10	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	25000	75000
11	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG	1300	4000
12	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	6000	18000
13	21424	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML	150	450
14	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG	5000	15000
15	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG	5000	15000
16	21610	36.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)	3000	9000
17	21616	12.000,0	COM	AZITROMICINA 500 MG	1000	3000
18	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML	100	300
19	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG	20000	60000
20	21643	240.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG	20000	60000
21	21645	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%	50	150
22	21649	1.200,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML	100	300
23	21650	300,0	FR	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40	25	75

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				MG/ML		
24	21655	12.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG	1000	3000
25	21658	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	1500	4500
26	21660	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML	150	450
27	21664	120,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)	10	30
28	21669	120,0	TBO	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	10	30
29	21670	144.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG	12000	36000
30	21671	12.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1000	3000
31	21673	500,0	FR	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL	40	120
32	21682	120.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG	10000	30000
33	21686	2.000,0	FR	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML	160	500
34	21687	12.000,0	COM	ITRACONAZOL 100 MG	1000	3000
35	21690	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG	300	900
36	21728	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG	15000	45000
37	21729	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG	15000	45000
38	21730	84.000,0	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG	7000	21000
39	21732	2.400,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	200	600
40	21733	2.400,0	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML	200	600
41	21734	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	1500	4500
42	21735	600,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	50	150
43	21736	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG	3000	9000
44	21738	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG	5000	15000
45	21739	2.500,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	210	625
46	21740	600,0	FR	PASTA DAGUA 120 GR	50	150
47	21741	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	100	300
48	21744	36.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	3000	9000
49	21746	30.000,0	COM	TIAMINA 300 MG	2500	7500
50	21747	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG	2000	6000
51	22035	600,0	TBO	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G	50	150
52	22038	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA	5	15
53	22043	2.400,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)	200	600
54	22045	48,0	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 1%	4	12
55	22046	1.200,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML, HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.	100	300
56	23075	1.800,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	150	450
57	23076	1.200,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML	100	300
58	23078	1.000,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G	80	240
59	23083	1.200,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL	100	300
60	23085	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	600	1800
61	23086	7.200,0	COM	AMINOFILINA 100 MG	600	1800
62	23090	6.000,0	COM	BISACODIL 5 MG	500	1500
63	23091	18.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG	1500	4500
64	23092	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG	2000	6000
65	23093	3.600,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	300	900
66	23094	9.600,0	COM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG	800	2400
67	23095	180,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES	15	45
68	23097	3.600,0	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV	300	900
69	23099	48.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG	4000	12000
70	23101	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	250	750
71	23102	24.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG	2000	6000
72	23104	2.000,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL	160	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

73	23105	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG	1000	3000
74	23106	9.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG	750	2250
75	23108	60.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG	5000	15000
76	23109	60,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)	5	15
77	23113	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	750	2250
78	23114	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML	20	60
79	23116	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO	50	150
80	23118	10.800,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG	900	2700
81	23120	1.200,0	FR	CROMOGLICATO DISSODICO 4% - SOLUCAO OFTALMICA (40 MG/ 1ML)	100	300
82	23128	300,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)	25	75
83	23130	24.000,0	COM	DIMETICONA 40 MG	2000	6000
84	23131	1.800,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS	150	450
85	23132	3.000,0	AMP	DIPROSPAM INJETAVEL	250	750
86	23133	800,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ 1 ML	70	200
87	23136	60,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	5	15
88	23139	4.800,0	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDIUM)	400	1200
89	23140	60,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)	5	15
90	23142	600,0	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML	50	150
91	23147	24.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG	2000	6000
92	23151	2.400,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 62 MG/ML	200	600
93	23152	24.000,0	COM	ISSORBIDA, DINTRATO 10 MG	2000	6000
94	23153	3.000,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES	250	750
95	23154	9.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG	750	2250
96	23155	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)	50	150
97	23156	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)	25	75
98	23162	12.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG	1000	3000
99	23163	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	7500	22500
100	23164	3.600,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG	300	900
101	23167	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.	1000	3000
102	23169	120,0	FR	NAFAZOLINA, CLOR. 0,12MG/ML - 15ML; SOL. OFT. ESTERIL _ CLAROFT	10	30
103	23177	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG	1000	3000
104	23178	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS	10	30
105	23179	6.000,0	COM	PERICIAZINA 10 MG	500	1500
106	23180	4.800,0	BIS	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)	400	1200
107	23185	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML	30	90
108	23186	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)	3000	9000
109	23187	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)	5	15
110	23188	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)	5	15
111	23189	1.500,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG	125	375
112	23190	420.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	35000	105000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

113	23194	9.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG	750	2250
114	23199	1.200,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA	100	300
115	23200	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG	1000	3000
116	23202	24.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG	2000	6000
117	23203	600,0	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)	50	150
118	23204	18.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)	1500	4500
119	23207	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOXYNA)	20	60
120	23208	108.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA	9000	27000
121	23214	84.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG	7000	21000
122	23215	500.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	42.000	125.000
123	23218	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG	5000	15000
124	23229	60.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG	5000	15000
125	23230	200.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	17.000	50000
126	23231	60.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	5000	15000
127	23232	84.000,0	COM	LORATADINA 10 MG	7000	21000
128	23234	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	10000	30000
129	23235	48.000,0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG	4000	12000
130	23237	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG	5000	15000
131	23238	18.000,0	COM	SINVASTATINA 20 MG	1500	4500
132	23239	120.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG	10000	30000
133	23247	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG	1000	3000
134	23252	108.000,0	COM	BROMOPRIDA 10 MG	9000	27000
135	23253	50.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG	4200	12500
136	23255	6.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	500	1500
137	23256	12.000,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG	1000	3000
138	23257	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG	1000	3000
139	23258	60.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG	5000	15000
140	23259	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG	2000	6000
141	23262	14.000,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG	1200	3500
142	23263	48.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG	4000	12000
143	23266	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG	3000	9000
144	23268	72.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG	6000	18000
145	23269	3.600,0	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG	300	900
146	23270	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML	80	250
147	23273	600,0	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML	50	150
148	23274	300,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL	25	75
149	23358	24.000,0	COM	BACLOFENO 10 MG	2000	6000
150	23530	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML	1000	3000
151	23897	1.800,0	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL	150	450
152	24082	24.000,0	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)	2000	6000
153	24286	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)	7000	21000
154	24291	384.000,0	COM	GLICLAZIDA 30 MG	32000	96000
155	24548	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	100	300
156	24601	84.000,0	COM	PROPATILNITRATO 10MG (REF.: SUSTRATE)	7000	21000
157	24604	500,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG	40	125
158	24678	3.600,0	AMP	CITONEURIM 5000	300	900
159	24712	84.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG	7000	21000
160	25615	300,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)	25	75
161	25617	1.200,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE	100	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)		
162	25630	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG	616	1848
163	25632	24.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG	2000	6000
164	25633	500,0	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS	42	125
165	27389	12.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML	1000	3000
166	27878	3.600,0	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.: DIPROSPAN)	300	900
167	27879	24.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)	2000	6000
168	27880	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)	750	2250
169	28967	3.500,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO	290	875
170	28977	60.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)	5000	15000
171	28979	24.000,0	CAP	CEFALEXINA 500 MG	2000	6000
172	28982	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	125	375
173	28984	840.000,0	COM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	70000	210000
174	28985	72.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	6000	18000
175	30040	144.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG	12000	36000
176	30626	2.400,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSAO ORAL - 150ML	200	600
177	32278	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1000	3000
178	32280	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	10000	30000
179	32288	180.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	15000	45000
180	32563	300,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML	25	75
181	32565	1.200,0	FR	BENZOATO DE BENZILA - EMULSAO TOPICA 25% - 100ML	100	300
182	32566	2.400,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML	200	600
183	32567	60.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	5000	15000
184	32568	1.200,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM	100	300
185	32569	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
186	32570	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	150	450
187	32571	600,0	FR	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	50	150
188	32815	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG	12000	36000
189	33045	250,0	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOL. AEROSOL BUCAL C/ APLICADOR	21	63
190	33121	12.000,0	CAP	AMOXICILINA 500MG	1000	3000
191	33211	2.400,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL	200	600
192	33212	1.200,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	100	300
193	33213	36.000,0	COM	METILDOPA 250MG	3000	9000
194	33214	1.200,0	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML	100	300
195	33215	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG	900	2700
196	33218	300,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML	25	75
197	33219	96.000,0	COM	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULATO DE POTASSIO 125MG	8000	24000
198	33243	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6000	18000
199	33244	12.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG	1000	3000
200	33249	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG	900	2700
201	33251	48.000,0	COM	CAPTOPRIL 25MG	4000	12000
202	33254	12.000,0	COM	DOXICICLINA 100MG	1000	3000
203	33255	150,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	13	39
204	33257	1.200,0	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	100	300
205	33258	200,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL	17	50
206	33261	12.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG	1000	3000
207	33263	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	4000	12000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

208	33269	24.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400:80MG	2000	6000
209	33270	1.200,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREMEVAGINAL C/ APLICADOR	100	300
210	33271	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME	800	2400
211	33272	1.200,0	TBO	METRONIDAZOL 100MG/G; CREME VAGINAL C/ APLICADOR	100	300
212	33273	24.000,0	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2000	6000
213	33328	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI	50	150
214	33329	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	2000	6000
215	33858	1.200,0	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML + CONTA GOTAS	100	300
216	33881	5.000,0	COM	RIVAROXABANA 2,5MG	420	1250
217	33937	360,0	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
218	33938	360,0	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	30	90
219	33939	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)	750	2250
220	35976	1.500,0	FR	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5ML	125	375
221	36168	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG	3750	11250
222	37243	15.000,0	COM	RIVAROXABANA 10MG	1250	3750
223	40854	1.200,0	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML	100	300
224	40934	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	9000	27000
225	42664	3.500,0	FR	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG / 5ML FRASCO 70ML	290	875
226	42859	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG	300	900
227	48037	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PO PARA SOLUÇÃO ORAL DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO. CONTEM CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE	1000	3000
228	49786	7.200,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACIMA POMADA - 15 G	600	1800
229	49892	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG	3000	9000
230	49894	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML	100	300
231	49911	3.600,0	FR	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)	300	900
232	50193	24.000,0	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE ÚNICA_ ANVISA - RDC 80)	2000	6000
233	50194	48.000,0	COM	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE ÚNICA_ ANVISA - RDC 80)	4000	12000
234	50251	48,0	FR	FLUORESCINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML	4	12
235	50944	1.200,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL; 600 MG	100	300
236	50945	9.000,0	AMP	SACARATO DE HÍDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO	750	2250
237	50946	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	1500	4500
238	50948	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML	200	600
239	52948	1.500,0	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SUBCUTÂNEA (USO ADULTOE PEDIÁTRICO)	125	375
240	52949	84.000,0	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO. 20 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	7000	21000
241	52950	1.500,0	AMP	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR, AMPOLA C/ 20ML	125	375
242	52951	3.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	250	750
243	52952	120.000,0	COM	RISPERIDONA 2 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	10000	30000
244	52953	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG (DOSE UNITÁRIA RDC 80)	6250	18750



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

245	52954	48.000,0	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	4000	12000
246	52955	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (DOSE UNITARIA RDC 80), NAUSEDRON)	1000	3000
247	52956	48.000,0	COM	POLIVITAMINICO (CARBOIDRATO E ACUCARES 0 GR; VITAMINA A - 600MCG; VITAMINA B1 1,1MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 13MG; VITAMINA B5 5MG; VITAMINA B6 0,5MG; VITAMINA B12MG 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 10MG; FERRO 10MG; MANGANES 2,3MG; ZINCO 2,0MG); CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS;	4000	12000
248	52957	72.000,0	COM	RISPERIDONA 1 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	6000	18000
249	52958	2.400,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS CADA ML: 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCO FEROL) 15 MG/ML	200	600
250	52959	32.000,0	COM	NITRAZEPAM 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	2666,667	8000
251	52960	48.000,0	COM	BIPERIDENO 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	4000	12000
252	52961	24.000,0	COM	CLORPROMAZINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	2000	6000
253	52962	4.800,0	SER	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G) GELEIA TOPICA ESTERIL 10GR - SERINGA PREENCHIDA	400	1200
254	52963	120.000,0	COM	AMITRIPTILINA 25 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	10000	30000
255	52964	240.000,0	COM	CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	20000	60000
256	52965	72.000,0	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	6000	18000
257	52966	72.000,0	COM	CLORPROMAZINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	6000	18000
258	52967	84.000,0	COM	DIAZEPAM 10 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	7000	21000
259	52968	60.000,0	COM	FENITOINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	5000	15000
260	52969	36.000,0	COM	FENOBARBITAL 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	3000	9000
261	52970	240.000,0	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	20000	60000
262	52971	24.000,0	COM	HALOPERIDOL 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	2000	6000
263	52972	21.600,0	COM	HALOPERIDOL 1 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	1800	5400
264	52973	18.000,0	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA; 250 MG + 25 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	1500	4500
265	52974	120.000,0	COM	CLONAZEPAM 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	10000	30000
266	52975	30.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	2500	7500
267	52976	7.200,0	CAP	FLUCONAZOL 150 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	600	1800
268	52977	6.000,0	COM	NALTREXONA 50 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	500	1500
269	53317	1.500,0	FR	VIGADEXA - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	125	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				ESTÉRIL FRASCO 5ML																																																																																		
C		<p>Justificativa: Medicamentos para o atendimento da população de Guariba da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, para um período de cerca de 12 meses.</p> <p>Descrição da Solução como um todo: A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para 12 meses, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.</p> <p>Requisitos da Contratação: para a empresa ser contratada, ela deve seguir fielmente todas as orientações que estão descritas neste termo de referência, no item H (Obrigações da Contratada).</p>																																																																																				
D		<p>Prazo de execução (vigência): 12 meses.</p>																																																																																				
E		<p>Da entrega (prazo, local, horário, telefone): A entrega deverá ser parcelada (de acordo com a autorização) e com prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra para a empresa ganhadora. Local de entrega: Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251-9410 (ramal 413) Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos). O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, lançada junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.</p>																																																																																				
F		<p>Orçamento / Estimativa de Valor: (somente para casos específicos onde as cotações forem realizadas pelo setor solicitante): Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.</p> <p>Os valores cotados devem obedecer aos praticados no BPS (Banco de Preços em Saúde) e sistemas como SIASG E COMPRASNET, sendo estes, bancos de preços com um compilado de dados, valores, descrições dos itens que as gestões públicas licitaram nos últimos meses, estando de acordo com as orientações do TCU. Caso não encontre nos sistemas acima, realizar cotações em empresas particulares (como laboratórios, distribuidoras e drogarias) podendo também se orientar pela tabela CMED com desconto caps (PF-CAPS atualizado no ano vigente), para compra de medicamentos de com teto máximo de valor, utilizando o menor preço encontrado nessas situações. "não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos contratantes, haja vista incidirem, no regime de contratação pública, regras próprias de Direito Público, mais rígidas, sujeitas a aferição de legalidade, legitimidade e economicidade por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Sem embargo, sua responsabilização solidária pelo dano resta sempre evidenciada quando, recebedora de pagamentos por serviços superfaturados, contribui de qualquer forma para o cometimento do dano, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992".</p> <p>Critérios de Pagamento: O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.</p> <p>Adequação orçamentária: As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa.</p>																																																																																				
G		<p>Descrição do item (quantidade, unidade, descrição detalhada, valor unitário e valor total):</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>CÓD</th><th>QTDE</th><th>UND</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>18908</td><td>45.000,0</td><td>COM</td><td>RIVAROXABANA 15MG</td></tr><tr><td>2</td><td>19078</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>RIVAROXABANA 20MG</td></tr><tr><td>3</td><td>20167</td><td>48.000,0</td><td>COM</td><td>CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)</td></tr><tr><td>4</td><td>20168</td><td>240.000,0</td><td>COM</td><td>DOXAZOSINA MESILATO 2 MG</td></tr><tr><td>5</td><td>20169</td><td>18.000,0</td><td>COM</td><td>FLUNARIZINA HCL 10 MG</td></tr><tr><td>6</td><td>20170</td><td>480.000,0</td><td>CAP</td><td>OMEPRAZOL 20 MG</td></tr><tr><td>7</td><td>20176</td><td>96.000,0</td><td>COM</td><td>FINASTERIDA 5 MG</td></tr><tr><td>8</td><td>20709</td><td>6.000,0</td><td>COM</td><td>CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)</td></tr><tr><td>9</td><td>20749</td><td>4.800,0</td><td>DG</td><td>BAMIFILINA 300 MG</td></tr><tr><td>10</td><td>21421</td><td>300.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG</td></tr><tr><td>11</td><td>21422</td><td>16.000,0</td><td>COM</td><td>ALBENDAZOL 400 MG</td></tr><tr><td>12</td><td>21423</td><td>72.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO VALPROICO 250MG</td></tr><tr><td>13</td><td>21424</td><td>1.800,0</td><td>FR</td><td>ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML</td></tr><tr><td>14</td><td>21425</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>ACIDO VALPROICO 500 MG</td></tr><tr><td>15</td><td>21426</td><td>60.000,0</td><td>COM</td><td>AMIODARONA 200 MG</td></tr></tbody></table>					ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG	2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG	3	20167	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	4	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	5	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG	6	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	7	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG	8	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)	9	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG	10	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	11	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG	12	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	13	21424	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML	14	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG	15	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG
ITEM	CÓD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO																																																																																		
1	18908	45.000,0	COM	RIVAROXABANA 15MG																																																																																		
2	19078	60.000,0	COM	RIVAROXABANA 20MG																																																																																		
3	20167	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)																																																																																		
4	20168	240.000,0	COM	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG																																																																																		
5	20169	18.000,0	COM	FLUNARIZINA HCL 10 MG																																																																																		
6	20170	480.000,0	CAP	OMEPRAZOL 20 MG																																																																																		
7	20176	96.000,0	COM	FINASTERIDA 5 MG																																																																																		
8	20709	6.000,0	COM	CLOROQUINA 250 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)																																																																																		
9	20749	4.800,0	DG	BAMIFILINA 300 MG																																																																																		
10	21421	300.000,0	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG																																																																																		
11	21422	16.000,0	COM	ALBENDAZOL 400 MG																																																																																		
12	21423	72.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 250MG																																																																																		
13	21424	1.800,0	FR	ACIDO VALPROICO SUSP ORAL 250 MG/5ML																																																																																		
14	21425	60.000,0	COM	ACIDO VALPROICO 500 MG																																																																																		
15	21426	60.000,0	COM	AMIODARONA 200 MG																																																																																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16	21610	36.000,0	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+ 125 MG)
17	21616	12.000,0	COM	AZITROMICINA 500 MG
18	21624	1.200,0	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20 MG/ML
19	21636	240.000,0	COM	CARVEDILOL 3,125 MG
20	21643	240.000,0	COM	CARVEDILOL 25 MG
21	21645	600,0	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%
22	21649	1.200,0	FR	CLONAZEPAN SOL. ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML
23	21650	300,0	FR	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML
24	21655	12.000,0	COM	DEXAMETASONA 4 MG
25	21658	18.000,0	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG
26	21660	1.800,0	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALETO SOL. ORAL 0,4 MG/ML
27	21664	120,0	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL (USO ADULTO E PEDIATRICO)
28	21669	120,0	TBO	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G
29	21670	144.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG
30	21671	12.000,0	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG
31	21673	500,0	FR	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL
32	21682	120.000,0	COM	GLICLAZIDA 60 MG
33	21686	2.000,0	FR	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML
34	21687	12.000,0	COM	ITRACONAZOL100 MG
35	21690	3.600,0	COM	IVERMECTINA 6 MG
36	21728	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 25 MCG
37	21729	180.000,0	COM	LEVOTIROXINA 50 MCG
38	21730	84.000,0	COM	LEVOTIROXINA 100 MCG
39	21732	2.400,0	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
40	21733	2.400,0	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML
41	21734	18.000,0	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG
42	21735	600,0	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
43	21736	36.000,0	COM	NITROFURANTOINA 100 MG
44	21738	60.000,0	COM	NORTRIPTILINA 25 MG
45	21739	2.500,0	FR	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
46	21740	600,0	FR	PASTA DAGUA 120 GR
47	21741	1.200,0	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
48	21744	36.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
49	21746	30.000,0	COM	TIAMINA 300 MG
50	21747	24.000,0	COM	VARFARINA SODICA 5 MG
51	22035	600,0	TBO	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G
52	22038	60,0	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA
53	22043	2.400,0	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5 (MINILAX)
54	22045	48,0	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 1%
55	22046	1.200,0	FR	FILTRO SOLAR LOCAO OIL FREE - FPS 30 - UVA/UVB, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML,HIPOALERGENICO APROPRIADO PARA O TRABALHADOR.
56	23075	1.800,0	FR	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML
57	23076	1.200,0	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 25MG/5ML
58	23078	1.000,0	BIS	ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10 G
59	23083	1.200,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 15 MG/ 5ML XPE INFANTIL
60	23085	7.200,0	COM	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
61	23086	7.200,0	COM	AMINOFILINA 100 MG
62	23090	6.000,0	COM	BISACODIL 5 MG
63	23091	18.000,0	COM	BROMAZEPAM 3 MG
64	23092	24.000,0	COM	BROMAZEPAM 6 MG
65	23093	3.600,0	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
66	23094	9.600,0	COM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG
67	23095	180,0	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SPRAY NASAL 120 DOSES
68	23097	3.600,0	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV
69	23099	48.000,0	COM	CILOSTAZOL 100 MG
70	23101	3.000,0	COM	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG
71	23102	24.000,0	COM	CLOBAZAM 20 MG
72	23104	2.000,0	FR	CETOPROFENO GOTAS 2% SOL. ORAL
73	23105	12.000,0	COM	CLARITROMICINA 500 MG
74	23106	9.000,0	COM	CLINDAMICINA 300 MG
75	23108	60.000,0	COM	CLOPIDOGREL 75 MG
76	23109	60,0	BIS	CLORANFENICOL 10 MG + ACETATO DE RETINOL10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG (REF.: REGENCEL)
77	23113	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG
78	23114	240,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
79	23116	600,0	BIS	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO
80	23118	10.800,0	COM	COLCHICINA 0,5 MG
81	23120	1.200,0	FR	CROMOGLICATO DISSODICO 4% - SOLUCAO OFTALMICA (40 MG/ 1ML)
82	23128	300,0	FR	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA, CLOR. 5 MG GOTAS (REF.: DRAMIN)
83	23130	24.000,0	COM	DIMETICONA 40 MG
84	23131	1.800,0	FR	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS
85	23132	3.000,0	AMP	DIPROSPAM INJETAVEL
86	23133	800,0	FR	DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ 1 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

87	23136	60,0	CX	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG
88	23139	4.800,0	COM	FENAZOPIRIDINA, CLOR. 100 MG (REF.: PYRIDUM)
89	23140	60,0	FR	FENOXIMETILPENICILINA SOL. 60 ML (REF.: PEN VE ORAL)
90	23142	600,0	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG - FRASCO COM 130 ML
91	23147	24.000,0	COM	GABAPENTINA 300 MG
92	23151	2.400,0	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 62 MG/ML
93	23152	24.000,0	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG
94	23153	3.000,0	FR	LACTULOSE 667 MG, XAROPE SABORES
95	23154	9.000,0	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG
96	23155	600,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (6 DR.); LEVON. 0,075 MG + ETIN. 0,004 MG (5 DR.); LEVON. 0,125 MG + ETIN. 0,003 MG (REF.: TRIQUILAR)
97	23156	300,0	CTL	LEVONORGESTREL 0,25 MG + ETNILESTRADIOL 0,05 MG (REF.: NEOVILAR; EVANOR)
98	23162	12.000,0	COM	MEMANTINA 10 MG
99	23163	90.000,0	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
100	23164	3.600,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
101	23167	12.000,0	ENV	N-ACETILCISTEINA 200 MG/ENV.
102	23169	120,0	FR	NAFAZOLINA, CLOR. 0,12MG/ML - 15ML; SOL. OFT. ESTERIL _ CLAROFT
103	23177	12.000,0	COM	PENTOXIFILINA 400 MG
104	23178	120,0	FR	PERICIAZINA 1% PED. GOTAS
105	23179	6.000,0	COM	PERICIAZINA 10 MG
106	23180	4.800,0	BIS	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA - POMADA 3 GRAMAS (REF.: PROCTYL)
107	23185	400,0	FR	SALBUTAMOL SOLUCAO ORAL 2 MG/ 5ML
108	23186	36.000,0	CAP	SACHAROMYCES BOULARDII 100 MG (REF.: FLORATIL)
109	23187	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
110	23188	60,0	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY - AEROSOL ORAL 120 DOSES (REF.: SERETIDE)
111	23189	1.500,0	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG
112	23190	420.000,0	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
113	23194	9.000,0	COM	TIAMAZOL 10 MG
114	23199	1.200,0	FR	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFTALMICA
115	23200	12.000,0	COM	TOPIRAMATO 50 MG
116	23202	24.000,0	COM	TRAZODONA 50 MG
117	23203	600,0	FR	TRITANOLAMIDA 0,014 MG + BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA 0,0004 + VEICULO COMPOSTO DE EDETEATO DISSODICO + SULFATO, AGUA DESTILADA E GLICEROL (CERUMIN)
118	23204	18.000,0	COM	TRIMETAZIDINA 35 MG MR (REF.: VASTAREL)
119	23207	240,0	CTL	VALERATO ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG (REF.: CICLOPRIMOYNA)
120	23208	108.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA
121	23214	84.000,0	CAP	FENOFIBRATO 200 MG
122	23215	500.000,0	COM	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
123	23218	60.000,0	COM	CETOPROFENO 50 MG
124	23229	60.000,0	COM	ATENOLOL 50 MG
125	23230	200.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG
126	23231	60.000,0	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG
127	23232	84.000,0	COM	LORATADINA 10 MG
128	23234	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
129	23235	48.000,0	COM	ACIDO FOLICO 5 MG
130	23237	60.000,0	COM	ALLOPURINOL 300 MG
131	23238	18.000,0	COM	SINVASTATINA 20 MG
132	23239	120.000,0	COM	NIMESULIDA 100 MG
133	23247	12.000,0	COM	MELOXICAM 15 MG
134	23252	108.000,0	COM	BROMOPRIDA 10 MG
135	23253	50.000,0	COM	CLORTALIDONA 25 MG
136	23255	6.000,0	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
137	23256	12.000,0	COM	CETOCONAZOL 200 MG
138	23257	12.000,0	COM	METOTREXATO 2,5 MG
139	23258	60.000,0	COM	LOSARTANA POTASSICA 50MG
140	23259	24.000,0	COM	ATENOLOL 100 MG
141	23262	14.000,0	COM	NORFLOXACINO 400 MG
142	23263	48.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 5 MG
143	23266	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 20 MG
144	23268	72.000,0	COM	ALLOPURINOL 100 MG
145	23269	3.600,0	COM	ACIDO FOLINICO 15 MG
146	23270	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML
147	23273	600,0	FR	DELTAMETRINA SHAMPOO 20 MG/ 100ML
148	23274	300,0	AMP	DICLOFENACO 75 MG - INJETAVEL
149	23358	24.000,0	COM	BACLOFENO 10 MG
150	23530	12.000,0	AMP	AGUA PARA INJECAOL 10 ML
151	23897	1.800,0	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - SOL. ORAL
152	24082	24.000,0	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)
153	24286	84.000,0	COM	VIT. B1 + B2 + B6 +PP - BLISTER COM 10, 20 OU 30 COMP. (COMPLEXO B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

154	24291	384.000,0	COM	GLICLAZIDA 30 MG
155	24548	1.200,0	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML
156	24601	84.000,0	COM	PROPATILNITRATO 10MG (REF.: SUSTRATE)
157	24604	500,0	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + SULF. DE NEOMICINA 3,85 MG + AC. DE FLUOCINOLONA 0,275 MG + CLOR. DE LIDOCAINA 20 MG
158	24678	3.600,0	AMP	CITONEURIM 5000
159	24712	84.000,0	COM	SULFATO FERROSO 40MG
160	25615	300,0	BIS	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI POMADA OFTALMICA (REF.: MAXITROL)
161	25617	1.200,0	FR	DEXAMETASONA 0,001G + NEOMICINA 3,5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B + 6000 UI SUSP. OFTALMICA (REF.: NEPODEX)
162	25630	7.392,0	COM	PROGESTERONA 200 MG
163	25632	24.000,0	COM	SULPIRIDA 50 MG
164	25633	500,0	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS
165	27389	12.000,0	FR	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML - FRASCO 10 ML
166	27878	3.600,0	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL (REF.: DIPROSPAN)
167	27879	24.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG (REF.: CONCOR)
168	27880	9.000,0	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (REF.: CONCOR)
169	28967	3.500,0	FR	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5ML XAROPE ADULTO
170	28977	60.000,0	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)
171	28979	24.000,0	CAP	CEFALOXINA 500 MG
172	28982	1.500,0	BIS	NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR
173	28984	840.000,0	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG
174	28985	72.000,0	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
175	30040	144.000,0	COM	FUROSEMIDA 40MG
176	30626	2.400,0	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSAO ORAL - 150ML
177	32278	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
178	32280	120.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
179	32288	180.000,0	COM	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
180	32563	300,0	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML
181	32565	1.200,0	FR	BENZOATO DE BENZILA - EMULSAO TOPICA 25% - 100ML
182	32566	2.400,0	FR	SULFATO FERROSO 25 MG FE++/ML
183	32567	60.000,0	COM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG
184	32568	1.200,0	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - IM
185	32569	360,0	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENTOSA
186	32570	1.800,0	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENTOSA
187	32571	600,0	FR	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML
188	32815	144.000,0	COM	IBUPROFENO 300MG
189	33045	250,0	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOL. AEROSOL BUCAL C/ APLICADOR
190	33121	12.000,0	CAP	AMOXICILINA 500MG
191	33211	2.400,0	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOL. ORAL
192	33212	1.200,0	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
193	33213	36.000,0	COM	METILDOPA 250MG
194	33214	1.200,0	FR	CEFALOXINA 250MG/5ML - PO PARA SUSP. ORAL - FRASCO 100ML
195	33215	10.800,0	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG
196	33218	300,0	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML
197	33219	96.000,0	COM	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULATO DE POTASSIO 125MG
198	33243	72.000,0	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
199	33244	12.000,0	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG
200	33249	10.800,0	COM	DIGOXINA 0,25MG
201	33251	48.000,0	COM	CAPTAPRIL 25MG
202	33254	12.000,0	COM	DOXICICLINA 100MG
203	33255	150,0	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL
204	33257	1.200,0	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML
205	33258	200,0	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL. ORAL
206	33261	12.000,0	COM	METRONIDAZOL 250MG
207	33263	48.000,0	COM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
208	33269	24.000,0	COM	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400:80MG
209	33270	1.200,0	TBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREMEVAGINAL C/ APLICADOR
210	33271	9.600,0	TBO	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G - CREME
211	33272	1.200,0	TBO	METRONIDAZOL 100MG/G; CREME VAGINAL C/ APLICADOR
212	33273	24.000,0	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
213	33328	600,0	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + POTASSICA 100.000UI
214	33329	24.000,0	COM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
215	33858	1.200,0	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML + CONTA GOTAS
216	33881	5.000,0	COM	RIVAROXABANA 2,5MG
217	33937	360,0	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENTOSA
218	33938	360,0	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - SUBCUTÂNEA/INTRAVENTOSA
219	33939	9.000,0	COM	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)
220	35976	1.500,0	FR	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR 5ML
221	36168	45.000,0	COM	ACICLOVIR 200 MG
222	37243	15.000,0	COM	RIVAROXABANA 10MG
223	40854	1.200,0	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML
224	40934	108.000,0	DG	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

225	42664	3.500,0	FR	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG / 5ML FRASCO 70ML
226	42859	3.600,0	COM	TIBOLONA 2,5MG
227	48037	12.000,0	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PO PARA SOLUÇÃO ORAL DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO. CONTEM CLORETO DE SODIO (3,5G), CLORETO DE POTASSIO (1,5G), CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE
228	49786	7.200,0	TBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 15 G
229	49892	36.000,0	COM	ENALAPRIL, MAL. 10 MG
230	49894	1.200,0	FR	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML - 5ML
231	49911	3.600,0	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML COLIRIO - FRASCO 15ML; (REF.: LACRIFILM 15ML)
232	50193	24.000,0	COM	PREDNISONA 5MG (EMBALAGEM DOSE UNICA_ANVISA - RDC 80)
233	50194	48.000,0	COM	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM DOSE UNICA_ANVISA - RDC 80)
234	50251	48,0	FR	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA GOTAS 5ML
235	50944	1.200,0	FR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL; 600 MG
236	50945	9.000,0	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML; ENDOVENOSO
237	50946	18.000,0	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
238	50948	2.400,0	FR	ALBENDAZOL 400 MG/ML
239	52948	1.500,0	AMP	HEPARINA SODICA 5000 UI SUBCUTANEA (USO ADULTOE PEDIATRICO)
240	52949	84.000,0	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO. 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
241	52950	1.500,0	AMP	LIDOCAINA, CLOR. 2% SEM VASO CONSTRITOR, AMPOLA C/ 20ML
242	52951	3.000,0	COM	CITALOPRAM 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
243	52952	120.000,0	COM	RISPERIDONA 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
244	52953	75.000,0	COM	TRAMADOL 50 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
245	52954	48.000,0	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)
246	52955	12.000,0	COM	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 8 MG (DOSE UNITARIA RDC 80), NAUSEDRON)
247	52956	48.000,0	COM	POLIVITAMINICO (CARBOIDRATO E ACUCARES 0 GR; VITAMINA A - 600MCG; VITAMINA B1 1,1MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 13MG; VITAMINA B5 5MG; VITAMINA B6 0,5MG; VITAMINA B12MG 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 10MG; FERRO 10MG; MANGANES 2,3MG; ZINCO 2,0MG); CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS;
248	52957	72.000,0	COM	RISPERIDONA 1 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
249	52958	2.400,0	FR	POLIVITAMINICO GOTAS CADA ML; 24 GOTAS; VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML; VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML; VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML
250	52959	32.000,0	COM	NITRAZEPAM 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
251	52960	48.000,0	COM	BIPERIDENO 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
252	52961	24.000,0	COM	CLORPROMAZINA 25MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
253	52962	4.800,0	SER	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G) GELEIA TOPICA ESTÉRIL 10GR - SERINGA PREENCHIDA
254	52963	120.000,0	COM	AMITRIPTILINA 25 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
255	52964	240.000,0	COM	CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
256	52965	72.000,0	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
257	52966	72.000,0	COM	CLORPROMAZINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
258	52967	84.000,0	COM	DIAZEPAM 10 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
259	52968	60.000,0	COM	FENITOINA 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
260	52969	36.000,0	COM	FENOBARBITAL 100MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
261	52970	240.000,0	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
262	52971	24.000,0	COM	HALOPERIDOL 5MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
263	52972	21.600,0	COM	HALOPERIDOL 1 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
264	52973	18.000,0	COM	LEVODOPA + CARBIDOPA; 250 MG + 25 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
265	52974	120.000,0	COM	CLONAZEPAM 2 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
266	52975	30.000,0	COM	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
267	52976	7.200,0	CAP	FLUCONAZOL 150 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
268	52977	6.000,0	COM	NALTREXONA 50 MG (DOSE UNITARIA RDC 80)
269	53317	1.500,0	FR	VIGADEXA - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor: A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

H	Modelo de Execução do Objeto e Obrigações da Contratada Dos Medicamentos Os medicamentos acima relacionados devem estar acondicionados conforme registro do produto, e em cuja embalagem
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade e os dizeres de forma destacada e não removível **“PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

Os produtos devem apresentar validade equivalente a **2/3 (dois terços)** do prazo total contado a partir da data de entrega (caso seja feita entrega de medicamentos com validade inferior a este período, será devolvido o pedido integral, sem prejuízo algum para Prefeitura Municipal de Guariba).

Os medicamentos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde.

O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), **ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o medicamento, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível.

Sobre a Entrega

O SETOR ENVIARÁ A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DENTRO DE 10 DIAS CORRIDOS.

Os itens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no(s) local (is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

O recebimento dos itens dar-se-ão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.

Que por ocasião da entrega dos itens, deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica** com as seguintes discriminações:

Quantidade, nome comercial ou genérico, preço unitário, preço total de cada item, lote, validade, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente certame **(igual ao da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).**

Empresas devem cumprir o prazo de entrega e horário estipulado. Poderá entregar uma quantidade um pouco menor, para evitar fracionamentos de embalagem, quando for necessário.

Irregularidades na Entrega

Caso fiquem constatadas irregularidades pelo responsável devidamente designado pelo município no momento da entrega em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Legislação aplicável ao caso vigente.

Na hipótese de substituição, deverá ocorrer em conformidade com solicitação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Sobre o Transporte

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local e endereço de entrega indicado pelo município requisitante. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

A transportadora que prestará o serviço de envio dos medicamentos das empresas ganhadoras na Licitação deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e regulamentações do setor farmacêutico de transporte. O transporte de medicamentos no Brasil exige uma série de cuidados regulamentados por decretos e leis.

Algumas das mais relevantes são as seguintes:

Portaria nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.

Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

Resolução nº 433, de 26 de abril de 2005, do Conselho Federal de Farmácia, que regula a atuação do farmacêutico em empresas de transporte de medicamentos, farmacológicos e produtos para saúde.

Além da ANVISA, da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Farmácia, existem regulamentações definidas também pela Casa Civil, pelo Ministério do Meio Ambiente e por outras instituições estaduais e municipais.

Boas práticas no transporte de fármacos:

Segundo a ANVISA, todas as partes envolvidas nas etapas de produção, armazenagem, distribuição e transporte são responsáveis pela qualidade e pela segurança dos medicamentos.

Isto significa que tanto a empresa de transporte, quanto a distribuidora de produtos farmacêuticos, os pontos de venda e os de armazenagem possuem o compromisso de conhecer e seguir as boas práticas relacionadas ao transporte de medicamentos. São elas:

1. Boas Práticas de Armazenagem (BPA)

Refere-se ao conjunto de ações que garantem a qualidade do medicamento por meio do controle adequado do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	<p>armazenagem.</p> <p>As Boas Práticas de Armazenagem exigem também a utilização de ferramentas capazes de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.</p> <p>2. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA)</p> <p>Trata-se do conjunto de ações que visam manter a qualidade do medicamento no processo de distribuição e armazenagem, recorrendo às ferramentas necessárias para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.</p> <p>3. Boas Práticas de Transporte (BPT)</p> <p>São as ações capazes de assegurar a qualidade de um medicamento através do controle adequado durante o transporte, incluindo ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.</p> <p>Responsabilidades no Transporte</p> <p>As responsabilidades relacionadas ao transporte de medicamentos são divididas entre o contratante do serviço de transporte e a transportadora de medicamentos.</p> <p>Obrigações dos contratantes do transporte</p> <p>As empresas embarcadoras de cargas ficam responsáveis por qualificar seus transportadores e prover assistência nos casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte.</p> <p>Obrigações das transportadoras</p> <p>As empresas de transporte de medicamentos precisam obedecer às seguintes determinações da ANVISA durante a movimentação da carga:</p> <p>Emitir e portar o Manifesto de Carga contendo a previsão do desembarque;</p> <p>Monitorar as condições de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento durante o transporte, através de instrumentos calibrados; Controlar a temperatura e a umidade da carga, conforme necessário; Não violar a carga transportada; Disponibilizar manutenção e limpeza adequadas no veículo de transporte; Identificar medicamentos recolhidos ou devolvidos e, quando possível, segregá-los durante o transporte; Restringir o acesso aos medicamentos e repassar a carga somente às empresas autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas. O transporte de medicamentos pode ser compartilhado com outras categorias de produtos, desde que os riscos sejam considerados aceitáveis pela ANVISA. Em caso de acidentes, roubo ou furto dos medicamentos, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser comunicada.</p> <p>A presença obrigatória do farmacêutico</p> <p>As empresas de transporte de medicamentos precisam contar com um responsável técnico farmacêutico para se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas relacionadas à segurança dos produtos como: Recebimento transbordo e guarda temporária dos produtos farmacêuticos; Coleta no cliente e entrega no destinatário; Separação, roteirização e carregamento da carga no veículo; Monitoramento da temperatura da carga; Abordar tratativas referentes a avaria, extravio, devolução e outras ocorrências; Notificar às autoridades sanitárias qualquer suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos; Garantir a limpeza e o controle de pragas nos veículos e armazéns; Impedir o transporte de cargas incompatíveis num mesmo veículo; e Supervisionar a manutenção da frota para o transporte de carga farmacêutica, dentre outras.</p> <p>Licença de Funcionamento Para realizar o transporte de medicamentos, a empresa de transporte precisa obter a Licença de Funcionamento, que é uma autorização expedida pela autoridade sanitária onde está situado o estabelecimento, seja ela estadual ou municipal.</p>
I	<p style="text-align: center;">Modelo de Gestão de Contrato para Fornecimento de Medicamentos</p> <p>1.1. Estrutura de Gestão</p> <ul style="list-style-type: none">• Designação de Gestor: A gestão do contrato será coordenada por Julio Cesar Pacifico Ramalli, farmacêutico coordenador da Farmácia Municipal de Guariba, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade pela gestão do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.• Equipe de Apoio: A equipe de apoio incluirá profissionais de saúde e logística do setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal de Guariba, que auxiliarão o gestor na análise técnica e operacional do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	<p>1.2. Planejamento e Acompanhamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de Gestão: Será elaborado um plano de gestão, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que inclua objetivos (atendimento da população de Guariba, com o mínimo de faltas de medicamentos possíveis no ano), cronogramas (para compras, conferência de estoque, relatórios de entregas dos fornecedores), indicadores de desempenho (tempo de entrega pelos fornecedores, a falta de entrega dos mesmos) e métodos de acompanhamento da execução do contrato (sistema, relatórios por período).• Definição de Indicadores: Criar indicadores de qualidade, prazos de entrega e conformidade que permitam avaliar a eficácia do fornecimento de medicamentos. <p>1.3. Relacionamento com o Contratado</p> <ul style="list-style-type: none">• Reuniões de Acompanhamento: Promover reuniões regulares e/ou acompanhamento por telefone, e-mail com o contratado, para discutir o andamento do contrato, resolver problemas e ajustar ações conforme necessário, conforme o disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.• Comunicação Transparente: Manter uma comunicação clara e aberta com o contratado para assegurar que todas as partes estejam alinhadas quanto às expectativas e obrigações. <p>1.4. Controle de Qualidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Normas e Padrões: Assegurar que todos os medicamentos estejam em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.• Documentação: Requerer e verificar a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de qualidade, antes da aceitação dos medicamentos. <p>Modelo de Execução de Contrato para Fornecimento de Medicamentos</p> <p>2.1. Acompanhamento da Execução</p> <ul style="list-style-type: none">• Fiscalização Direta: A fiscalização da execução do contrato será realizada por Carla Miranda de Oliveira Pinheiro, que atuará como fiscal do contrato na Farmácia Municipal de Guariba, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, verificando a qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos.• Inspecções Regulares: Realizar inspecções periódicas nas entregas para garantir que os produtos estejam dentro das especificações e condições exigidas, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021. <p>2.2. Verificação de Conformidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Teste de Qualidade: Implementar testes de qualidade sempre que necessário, assegurando que os medicamentos atendam aos padrões exigidos.• Análise de Relatórios: Solicitar e analisar relatórios periódicos do contratado sobre a execução do contrato, que devem incluir dados sobre entrega, qualidade e quaisquer não conformidades, conforme o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021. <p>2.3. Tratamento de Irregularidades</p> <ul style="list-style-type: none">• Notificação: Em caso de não conformidades, a fiscal Carla Miranda deverá notificar o contratado formalmente, solicitando a correção imediata, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.• Registro e Documentação: Manter um registro detalhado das não conformidades e das ações corretivas implementadas pelo contratado. <p>2.4. Relatório Final de Execução</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório Conclusivo: Ao término da execução, será elaborado um relatório final que sintetize o desempenho do contratado, destacando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos medicamentos fornecidos, conforme o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021.• Recomendações: Incluir sugestões para futuras contratações, com base nas lições aprendidas durante a execução do contrato.
J	<p>Fiscalização (Farmácia)</p> <p>Fiscal: Carla Miranda de Oliveira Pinheiro Farmacêuticos</p>
K	<p>Responsável pela elaboração do termo</p> <p>Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico Coordenador, CRF: 49.953) (16) 3251-9422 RAMAL 413</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

	farmaquariba@yahoo.com.br
L	Sanções Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.